ANNO DE 1838. SEGUNDA FEIRA 17 DE DEZEMBRO. NUMERO 274.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações ... tas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a mil reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insirindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

CAMBIOS.

Dezembro 15
Londres 29 Ds. St. por 1$000 ced.
Lisboa 90 por 100 premio, por metal. Nom.
França 325 a 330 Rs. por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 14$400 as velhas novas 14$100.
" 4$000 8$000 a 8$100
Pasos Columnarios 1$610 a 1$630
Dittos Mexicanos 1$590 a 1$600
Patacões Brasileiros 1$600 a 1$620
Premios das Letras, por mez 1 a 1¼ por 100.
Cobr ao par

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Dias 10, e 24 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto dido.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem idem.
Villa de Pajau' de Flores.	Idem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

DIAS DA SEMAÑA.

17 Segunda S. Bartholomeu de S. Germiniano. Aud. do Juiz do crime de 1.ª e sessão da T. P.
18 Terça N. S. do O. Relação de manhã aud. do J dos Orf. de tarde.
19 Quarta Temp jej m S Fausta. Sessão da Thesouraria Provincial
20 Quinta Jejum S. Domingos de Silos Ab Relação de manh. e aud do J. dos orfãos de tarde.
21 Sexta ✻ Temp. jejum S. Tomé Ap.
22 Sabbado Temp jejum S Honorato M. Relação de manhã e aud. do V. G. em Olinda.
23 Domingo 3 do Advento S. Servulo.

Maré cheia para o dia 17 de Dezembro.

As 5 horas 18 minutos da manhã -- As 5 hora 42 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 3 de Outubro de 1838.

Pressidencia do Snr. Marquez de Baependy.

Feita a chamada e achando-se presente numero legal dos Snrs. Senadores, o Sr. Presidente abre a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

Hé approvada em terceira discussão, e remete-se a camara dos Snr. deputados, a resolução que declara o vencimento que deve perceber Jose Antonio de Miranda Ramalho, aposentado no officio de Juiz da balança da alfandega da corte; e em terceira discussão, para subir a sancção, a resolução da outra camara, que approva a aposentadoria concedida a Jose Alves Pinto Campello.

Le-se e he approvado hum parecer da commissão de constituição, a qual he de opinião que se convide, para tomar assento, o Snr. Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, nomeado senador pela provincia de Pernambuco. He aprovado, e o dito Senhor senador nomeado presta juramento e toma assento.

Introduzido o ministro da fazenda, discute-se a proposta do governo, pedindo hum credito supplementar de 4 610 contos de reis, e, retirando-se o ministro, he approvada, em primeira e segunda discussão com as emendas da outra camara.

Continua a segunda discussão, addiada em 30 do passado do artigo 1. da resolução que concede a André Gailhard e a Joaquim Jose da Silva oito loterias a beneficio das suas fabricas de papel; conjunctamente com a emenda do Snr. Almeida e Albuquerque, apoiada na dita sessão.

Discutida a materia, he approvado o artigo 1. não passando a emenda do Snr. Almeida e Albuquerque.

Os artigos de dous a sette são approvados e igualmente o seguinte artigo additivo do Snr. Marquez de Barbacena:

« He extensiva a fabrica de galões estabelecida nesta corte, a graça concedida nos artigos antecedentes as fabricas de papel.

A resolução assim emendada, approva-se para passar a terceira discussão.

O Snr. Alves Branco requer urgencia para se discutir huma resolução, a respeito da qual foi hoje lido hum parecer da commissão de commercio.

A urgencia he apoiada e approvada.

Le se hum parecer da commissão de Legislação, para que se approve a resolução que autorisa o governo para pagar a Francisco Jose de Brito a quantia constante da sentença que obteve contra a fasenda nacional. Fica sobre a mesa.

Entra em primeira discussão e he approvada para passar a segunda, a resolução da outra camara que approva differentes artigos da resolução da assemblea provicial de S. Paulo, que concede a companhia de Aguiar viuva, filhos e outros, privilegio excluzivo para construcção de huma estrada de ferro na mesma provincia.

Entrando logo em segunda discussão, vem a mesa e he apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro o addiamento. -- Teixeira de Gouvea.

O Snr. presidente dá para ordem do dia a discussão da proposta do governo sobre suspensão de garantias para a Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e as mais materias.

Levantou-se a sessão as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 3 de Outubro.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna

Logo que se reune numero legal de deputados, he aberta a sessaõ, lida e approvada a acta da anterior.

O Senhor primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussão addiada sobre o primeiro artigo da resolução, que concedeu a companhia que organisou Roberto Coats, carta de privilegio exclusivo por espaço de vinte annos, para conduzir em barcos de vapor, mercadorias, ou generos nacionaes, ou estrangeiros, etc., e emendas apoiadas

He apoiado o seguinte:

Projecto substituitivo ao projecto numero 81.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. O governo fica autorisado a conceder a Roberto Coats, carta de privilegio exclusivo por espaço de 10 annos, para organisar huma companhia, que elle formara' unicamente de nacionaes, a fim de conduzir em barcos de vappor, mercadorias, ou generos nacionaes e estrangeiros. dos portos que ficão entre a ponta de Cairoçú e a cidade do Rio de Janeiro, para este ultimo e deste para aquelles, sendo obrigada a receber carga em todos, nas pontes que nellas poderá estabelecer para carregar e descarregar sem prejuiso, porem pelo que respeita ao de Itaguahy, dos direitos do empresario, ou companhia do canal dessa villa, adqueridos em virtude da lei provincial da assemblea legislativa da provincia do Rio de Janeiro de 5 de dezembro de 1836.

Artigo 2. A companhia fica obrigada a dar principio a referida navegação por vapor, no prazo de dous annos, contados da data do contracto celebrado com o governo, sob pena de perdimento do privilegio concedido. Os 10 annos pelos quaes deve durar o privilegio, na forma do artigo antecedente, começar-se-hão a contar do dia em que tiver principio a navegação por vapor, dentro dos dous annos acima mencionados.

Artigo 3. Os barcos da companhia serão tripulados com duas terças partes da tripulação brasileira, e considerados nacionaes, ainda mesmo que pela transmissão das apolices, venhão a entrar na companhia accionistas estrangeiros.

Artigo 4 A companhia fará publicar no fim de cada anno, nos lugares onde houverem de ser pagos, o preço dos fretes que tiver de cobrar no anno futuro, dentro do qual o não podera' alterar para mais. Em todo o caso nunca o preço dos mesmos fretes poderá exceder os que actualmente levão as embarcações de vela.

Artigo 5. O governo estipulará no contracto aquellas condições que julgar convenientes para garantir hum transporte prompto, regular e sufficiente, debaixo das penas pecuniarias que se convencionarem.

Artigo 6 Ficão revogadas todas as leis em contrario.

Paço da camara dos deputados, setembro de 1838 -- Carneiro Leão.

Tomão parte na discussão os Snrs. Moura Magalhães, Gomes de Campos, e Rezende.

Não havendo mais quem falle, o Snr. presidente vai consultar a camara se julga a materia discutida; mais verifica-se não haver numero, e fica por consequencia a materia addiada.

O Snr. presidente convida aos Snrs. deputados para se reunirem no dia seguinte, no paço do senado, para a apuração da eleição do Regente, e levanta a sessão ao meio dia.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

COMPANHIA DE BEBIRIBE.

O Presidente da Provincia, authorisado pela Lei Provincial num. 46 de 14 de Junho de 1837 contracta com os Cidadãos Bento Jose Fernandes Barros, Manoel Coelho Cintra, e Francisco Sergio de Mattos, formando Companhia, o fornecimento de agua potavel para a Cidade do Recife, extrahida do Rio Bebiribe, e distribuida em treze Chafarizes pelos trez Bairros da mesma Cidade sob as bazes mencionadas na referida lei com as declaraçoens seguintes.

1.º Que o espaço de trinta e cinco annos, que deve durar o previlegio na forma do art. 2.º §. 5 da citada lei se contará do dia em que a Companhia fornecer agua a Cidade do Recife por todos os Chafarizes e Aqueductos, que ella está obrigada a construir, podendo todavia a mesma Companhia vender agua nos Chafarizes a proporção, que os for construindo pelo preço de vinte rs. o Balde ordinario.

2 Que depois de entrar a Companhia no gozo do privilegio exclusivo, sera' obrigada a fornecer sem a mais pequena interrupção, e com promptidão e abundancia toda a agoa que for precisa para o consumo sob pena de ser fornecida a sua custa pelos meios, que o Governo julgar mais conveniente.

3. Que depois de principiado o previlegio, ninguem mais poderá vender agua ao Povo, sob pena de pagar á Companhia uma multa igual ao dobro do valor d'agua que troucer a Canoa ou lancha, podendo porem as Embarcaçoens mandal-a buscar á propria fonte com lanchas tripuladas por marinheiros.

4 Que a agua, que gratuitamente deverá fornecer-se as Estacoens publicas, Navios do Estado, e Quarteis na forma do art. 2. §. 7. º será recebida nos Chafarizes, e regulada para as primeiras por uma nota mensal dos seus respectivos Chefes dada no principio de cada mez; para os segundos a requisição do Inspector do Arsenal de Marinha, e para os terceiros por meio de pedidos dos respectivos Commandantes. O fornecimento, a que he obrigada a Companhia no caso de incendio, será feito não só as pessoas encarregadas por parte do Governo, como a qualquer do Povo, que se preste a semelhante serviço.

5. Que aquelles, que damnificarem as obras da Companhia incorrerão nas penas impostas pelo Codigo Criminal aos que destroem, abatem, damnificão ou mutilão monumentos, edificios, bens publicos, ou quaesquer outros objectos destinados a utilidade, de coração, ou recreio publico.

6 Que no caso de ser o damno causado pelo Povo ou Tropa o Governo concederá a Companhia a prorogação do privelegio por tantos annos quantos forem precisos para a reparação das obras, indemnisação dos prejuisos e lucros cessantes nunca excedendo praso marcado no art. 2. § 5. Estes damnos e prejuisos serão avaliados por Peritos para esse fim nomeados pelo Governo, e pela Companhia, na conformidade da declaração 9.

7 Que o Governo dará todo o auxilio necessario para a boa execução dos Regulamentos, que a Companhia fiser tendentes a boa arrecadação dos seus interesses, e que serão approvados pelo mesmo Governo.

8. Que a Companhia deverá entregar as obras na forma do artigo 2. º §. 8. º no melhor estado de perfeição e reparo, como novo e acabado de proximo, sob pena de ser obrigada a reparal-as a sua custa dentro do praso, que rasoavelmente lhe for marcado pelo Governo, e a pagar uma multa de 6 contos de reis, sem dependencia de processo Judicial. Se a Companhia não fiser os reparos dentro do dito praso o Governo os poderá mandar fiser a custa d'ella. A responsabilidade da Companhia cessara dous meses depois que se verificar a entrega na forma do dito ar-

MUTILADO

tigo.

9. Que para se dar execução ao artigo antecedente, o Governo nomiará trez peritos, e a Companhia outros tantos, devendo pelo menos dous de cada parte serem Engenheiros intelligentes das obras. Estes Peritos terão hum Presidente, que será escolhido por meio da sorte, havendo tanto o Governo como a Companhia depozitado para isso os nomes de dous negociantes em uma urna, da qual se extrahirá o de um d'elles para aquelle cargo, competindo lhe dirigir os trabalhos, e votar no caso de empate.

10. Que a Companhia será sugeita a inspecção da Policia pelo que respeita a boa qualidade e abondancia d'agoa que fornecer, e a limpesa dos Aqueductos, e depositos, devendo a mesma Policia participar ao Governo as faltas, e defeitos que encontrar, a fim de tomarem se as medidas, que em tal caso determinarem os Regulamentos do Governo Provincial.

11. Que a Companhia será formada dentro de seis meses contados da data deste, e formada ella será obrigada a aprezentar ao Governo o projecto geral das obras, seus detalhes, e orçamentos, bem como a escalla, e designação dos materiaes, que devão ser empregados, no praso de desoito meses a contar do dia em que os contractantes paticiparem ao Governo achar-se organisada a mesma Companhia com os nomes dos seus respectivos Directores ou Administradores. sob pena de pagar a multa de quatro contos de reis para o cofre das Obras Publicas. Os materiaes para construcção das obras serão dos que ha na Provincia, e se achão em uzo para as construcções publicas.

12. Que tres meses depois de appresentado o projecto geral das obras, seus detalhes &c. o Governo mandara' examinar e o approvará ou recambiará com as alteracões que julgar indispensaveis, e que se a Companhia não começar os trabalhos trinta meses depois da data deste contracto, conforme determina o artigo 2. § 2. da lei pagara' a multa de tres contos de reis para o Coffre das obras publicas, podendo este praso ser provogado por tres meses somente; e se findo dito praso não estiverem principiadas as obras, a companhia perdera' o privilegio, entendendose por principio das obras o emprego dos materiaes para ellas destinados.

13. Que se a Companhia não concluir as obras necessarias ao estabelecimento dos Chafarises, dentro do praso de oito annos, contados do dia em que o Governo der a approvação supra, perderá o privilegio, o pagara' uma mulcta de doze contos de reis; Mas se faltar um Chafaris para o acabamento das mesmas obras somente pagará a multa, principiando porem o privilegio, logo que se findarem os oitos annos; e devendo a mesma companhia concluil-o dentro de seis meses, ou vel-o acabar pelo Governo a custa della.

14. Que os treses chafarises, que se devem faser nos tres Bairros desta cidade, serão collocados no Recife largo do Forte do Matto, rua da Cruz, e largo do Pilar: em Santo Antonio, largo do Hospital do Paraiso, largo do Carmo, largo da Ribeira. largo das Cinco Pontas, rua de Nossa Senhora do Terço, e Atterro dos Affogados; e na Boa-vista, Praça da mesma, Pateo de S Cruz, e rua do Modego. Alem dos Chafarises da Soledade, de que tracta a lei, sera' a Companhia obrigada a fazer outro na Povoação de Santo Amaro, como Povoação entermedia.

15. Que a companhia, logo que esteja firmada, sera' obrigada a apresentar fiadores chãos e abonados, que respondão pelo pagamento das multas impostas neste contracto, e por tudo o mais que menciona o artigo 2 § 11 da lei

16. Que os privilegios concedidos, e as obrigações impostas na lei, e neste contracto poderão ser transferidos a Campanhia, que os empresarios organisarem, cessando em tal caso a sua responsabelidade, logo que apresentarem ao Governo escriptura publica dessa transferencia com os nomes dos administradores ou directores, que se tornarem solidarios pelo cumprimento do contracto.

17. Que os mestres de officio empregados nos trabalhos da companhia, sendo Guardas Nacionaes, serão dispensos de todo o serviço das mesmas Guardas, com excepção das revistas, exercicios, e paradas, e dos casos de comoções, e destacamento para fora do Municipio desta cidade

18. Que o Governo não exigira' indemnisação alguma pelo terreno destinado ao serviço publico, que for necessario para formar o leito do encanamento

19 Que o presente contracto podera' ser modificado uma vez somente, quando apareção para isso motivos justos e ponderosos.

20. Que se lavrarão delle duas copias que serão assignadas pelo presidente da provincia, e pelos Empresarios, e das quaes huma ficarão em poder destes, e outra na Secretaria do Governo.

Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Desembro de 1838

Francisco do Rego Barros.
Presidente.
B. J. Fernandes Barros.
M. Coelho Cintra.
Francisco Sergio de Mattos.

Està conforme,
O Secretario da Provincia
J. M. Figueira de Mello.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

Expediente do dia 13 de Dezembro de 1838

Officio — Ao Exm. Snr. Presidente da Provincia, informando o requerimento do 1.° Escripturario da Contadoria da mesma Thesouraria Prudencio Jose Lobo de Figueiredo.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. informando o requerimento de João Francisco de Carvalho, soldado que foi do Corpo de Artilheria.

Dito --- Ao Inspector da Thesouraria da Provincia de S Pedro do Sul accusando o recebimento do officio que derigio acompanhando a rellação dos numeros, series, e assinatarios das Notas do Novo Padrão emittidas na mesma Provincia.

Dito — Ao Inspector da Alfandega com um exemplar das Leis do orçamento de 20 de Outubro proximo passado, para que ponha em execução do 1.° de Julho proximo futuro a disposição do art. 14°, e desde ja a dos artigos 15°. 16.°, e 17°

Dito --- Ao Administrador da Meza do Consulado com outro exemplar da Lei referida no precedente.

Dito — Ao Encarregado da Pagadoria das Tropas da Provincia de S. Pedro do Sul respondendo-lhe ficar na intelligencia de que ao Major Francisco de Arruda Camara só se deve abonar os 45$ reis por mez que deixara, não obstante ter sido promovido a effectividade daquelle posto.

Dito — Ao Administrador da Recebedoria de Rendas Geraes internas com um exemplar da Lei do orçamento de 20 de Outubro ultimo, recommendando-lhe no 1.° de Julho proximo futuro a execução dos artigos 11.° e 19° relativos a nova Tabella dos novos e velhos Direitos, e de Chancellaria, e ao Inspector de 60,000 reis annuaes, que devem pagar as casas de Commercio assim Nacionaes como Estrangeiras que tiverem mais de um Caixeiro Estrangeiro.

Dito — Ao Juiz de Paz da Villa de Iguarassú declarando-lhe que a quantia de 20$ reis de arrematação de uma casa de taipa penhorada a Rita Maria Rangel por execução de sentença para pagamento de 5 annos do novo Imposto do Banco, deve ser entregue ao actual Collector da mesma Villa para a faser recolher em depozito ao Cofre da mesma Thesouraria, até que se conheça, á quem verdadeiramente pertence.

Dito — Ao Contador da mesma Thesouraria com as copias das ordens do Tribunal do Thesouro Publico Nacional num. 45, 66, 70, e 73 do corrente anno, e as de 27 de Outubro e 10 de Novembro, que se achão sem numero.

Portaria — Ao Collector de Diversas Rendas da Villa de Iguarassú intelligenciando o do conteudo da precedente, Portaria.

Dita — Ao Collector de Diversas Rendas da Villa de Goianna declarando-lhe, que em vista dos arts. da Siza. Capitulo 50 in princip., nenhuma duvida pode haver na arrecadação da Siza, e meia Siza de que tracta o Contracto de retrovendendo constante da copia da Escriptura que acompanhou o seu officio, devendo o pagamento ser feito pelo comprador por ser aquelle sobre quem pesa uma tal obrigação.

Dita — Ao Collector de Diversas Rendas dos Municipios de Iguarassu', e Itamaracá com cincoenta conhecimento para a cobrança do Imposto de 12.800 rs.

Dita — Ao dito respondendo-lhe que em vista do art. 5 da Lei do 1.° de Outubro de 1828, e do que expoem no seu officio, deve satisfaser a respectiva Camara, prestando o Juramento, e posse que ella exigi.

Expediente do dia 14.

Officio — Ao Coronel Inspector das Obras Publicas com os requerimentos de Domingos Affonso Neri Ferreira, Rodolfo João Barata de Almeida, e outro, Manoel Elias da Moura, Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, e Antonio Pedro das Neves, em que pedem o aforamento de varios terrenos de Marinha, para informar a respeito.

Dito — Ao dito com o requerimento do Contador da mesma Thesouraria Francisco Ludgero da Paz pedindo o aforamento de hum terreno de Marinha, para informar sobre a sua pertenção.

Diversas Repartiçoens

TRIBUNAL DA RELLAÇAO'.

Sessão de 15 de Dezembro de 1838.

Os Embargos de Manoel Vicente Calla do oppostos ao Accordão a favor de Manoel Jose Gonçalves Braga na Cauza de Appellação do Juiso de Direito do Civel da Comarca do Rio Formoso, Escrivão Rebello; e se julgou pelo dispreso delles mandando-se cumprir o Accordão embargado.

Os Embargos de Jose Antonio Correia Junior, e Manoel Borges de Mendonça contra D. Marianna Thereza de Jezus Siqueira, oppostos na Cauza de Appellação Civel. Escrivão Posthumo; forão recebidos e julgados provados, e reformado o Accordão embargado.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 272.

CORREIO.

O Brigue Escuna Duarte 3.°, recebe a mala para o Maranhão no dia 18 do corrente.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Inspecção Geral das Obras Publicas convida-se aos Officias de Carpina que se quiserem empregar nas mesmas obras a appresentarem-se ao Inspector Geral dellas na respectiva Repartição, para tratarem do ajuste.

Inspecção das Obras Publicas 14 de Desembro de 1838.

Moraes Ancora.

Os Officiaes de Carpina, que se quiserem empregar nas obras dos Quarteis e fortificação apresentem-se ao Inspector Geral das Obras Publicas na respectiva Repartição, ou ao Snr. Tenente Joaquim Jose de Faria Neves, para tratarem do ajuste.

Inspecção das Obras Publicas 14 de Dezembro de 1838.

Moraes Ancora.

PREFEITURA.

Parte do dia 15 de Desembro de 1838.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Exc., que das partes hoje recebidas somente consta que forão presos hontem a minha ordem, e tiverão o competente destino: Maria dos Praseres, e Luiz de França, pardos, este pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Boa vista para uma averiguação, e aquella pelo o da Freguesia de Santo Antonio, por estar bastante ebria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 15 de Desembro de 1838. Illm. e Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

RIO DE JANEIRO.

Convencidos de que tudo o que somos devemos a nossa educação, e de que esta se faz mais necessaria, e melindrosa a proporção que o educando por seu estado, e qualidade attrahe sob e si as vistas do publico, a quem algum dia elle fará feliz, ou infeliz, muito nos angustiamos com um artigo, que, no n. 243 do Chronista, vem debaixo do titulo, e modo seguinte.

Casa Imperial.

A opinião favoravel que sempre formámos do nobre marquez tutor dava-nos bem fundados motivos para esperarmos que fossem por s. exc. meditadas as reflexões que temos publicado a respeito da casa imperial, e que em consequencia empenhasse a sua autoridade em remover do seu lado os individuos que altamente o compromettem e applicasse o seu bom senso em cortar os abusos e em reparar as inadvertencias de que temos fallado; a experiencia porem vae-nos mostrando quanto era errada a nossa indicada esperança. Estamos hoje informados de que algumas vezes o snr. barão Daiser, interessado, como é natural, na educação da imperial familia e no decoro do paço, tem feito, sobre o mesmo assumpto que nos occupa, algumas observações ao illustre marquez, com aquella delicadeza que é propria do seu caracter pessoal e que as pessoas de elevada jerarchia devem guardar em suas relações: consta-nos mais que essas observações tem sido constantemente despresadas. Si tão pouco pois valem no conceito do nobre marquez tutor as reflexões de um diplomata illustrado, do representante de uma corte ligada com a nossa por estreitissimas relações de parentesco entre os respectivos monarchas, o que é que podem valer as reflexões de um simples jornalista, por mais justas e rasoaveis que ellas sejão? Si o nobre marquez se considera em uma esphera de intelligencia e de graduação summamente superior para desattender ás insinuações polidas do snr. barão Daiser, muito mais para entregar ao infinito despreso os nossos artigos. Continuaremos portanto na pesada tarefa que nos propozemos: o publico illustrado decidirá qual dos comportamentos merece elogio; si o do illustre marquez, que mal dirige a educação da familia imperial e que mal zela o decoro da casa que lhe está confiada, ou se o nosso, quando propugnamos pelo decoro d'essa casa e pela boa educação das augustas pessoas em quem o Brasil deposita todas as esperanças da sua futura felicidade.

Censurámos, em um dos artigos antecedentes, já como improprios, e já como arriscados, os brinquedos bellicos que o nobre marquez tutor com frequencia permitte ao seu augusto tutellado; censuraremos tambem agora o desleixo com que elle deixa o mesmo augusto senhor, já em uma idade crescida, passar entre as damas o tempo que sobeja áquelles brinquedos, sem applicação alguma seria e proveitosa, entretendo-se tardes e dias inteiros a fazer flores de papel e contrahindo habitos affeminados, de que muito convem desviel-o agora que se approxima a idade do desenvolvimento das paixões. Sabemos que è este um divertimento innocente; mas convem advertir que o imperador do Brasil não se cria para ser florista, que estas distracções successivas e prolongadas revertem em puro prejuizo das suas applicações litterarias. Já que tocámos n'este ponto, convem que a assemblea geral e o governo não ignorem que nem sua magestade imperial nem suas augustas irmãs sabem grammaticalmente as linguas a que se tem applicado. Estatúa se um exame sobre esta materia, e conhecer se-ha a verdade da nossa asserção. E' digno de lastimar-se o methodo que se tem adoptado para o ensino dos augustos pupillos; e grande admiração

nos causa que o snr. Frei Pedro, em quem aliás se suppõe subida capacidade litteraria, seja o seu autor, ou que pelo menos n'el la consinta. Quando em outro artigo dissemos que os mestres dos principes deviaõ ser pessoas de subida graduação e reputação litteraria, alguem houve que nos taxasse não sabemos de que; é porem incontestavel que, si este principio se tivesse abraçado, não se observaria o erro capital que deixamos notado: os mestres conheceriaõ qu l o systema que convinha seguir-se, e teriaõ a necessaria independencia para se não curvarem a inspirações ab surdas, no caso de que taes inspirações apparecessem. Nós asseveramos que a educação litteraria, tanto do imperante como de suas augustas irmãas, está reduzida a um mero apparato, e podemos affoitamente dizer que o illustre marquez tutor não appresentará provas que desmintaõ a nossa proposição. A assembléa geral está reunida, e ella, ou o governo, faria um importantissimo serviço á nação, si lançasse vistas mais attentas sobre objectos de tanta magnitude.

Já em outra parte dissemos que o illustre marquez tutor muito se descuida em zelar a dignidade de seus augustos pupillos: os factos então apontados exuberantemente o mostraõ; mas, si alguem houver tão incredulo que, apezar de não terem sido contestados, duvide da nossa opinião, repare e responda si se compadece com o zelo d'essa dignidade que o mordomo da casa, cujas funcções se limitaõ a receber e a despender os dinheiros d'ella e a tratar dos seus negocios, que por principio nem um póde entrar nem entra na lista das pessoas que formaõ a corte, se apresente em publico, em dias solemnes, occupando no estado do imperante o logar de estribeiro mór, que, como todos os outros de igual ordem, sempre foi exercido por pessoas da primeira nobreza? Talvez que a nossa opinião seja alguma cousa exagerada; mas julgamos que o governo tem rigoroso dever de evitar que se pratiquem abusos semelhantes, com escandalo dos nacionaes e mófa dos extrangeiros. O nobre marquez deve notar que a consideração immerecida que dá a certas pessoas, ou a bonhomia com que tolera que essas pessoas se arroguem tal consideração, tem desviado dos seus augustos pupillos as pessoas mai respeitaveis. O que dirão de nós os extrangeiros que, tendo conhecido na Europa o snr. Paulo Barbosa, o virem no Rio de Janeiro fazendo as funcções de um dos logares mais distinctos que ha na côrte? E'-nos por extremo desagradavel termos de individuar factos ou pessoas; porem a tenacidade do nobre marquez tutor nos obriga a tamanho sacrificio

Ainda que a nossa penna se recuse, comtudo appresentaremos ainda outra prova do descuido do nobre marquez em objecto de tanta ponderação. Nós iremos tirar essa prova do que aconteceu no baile dado em S. Christovaõ ao principe de Joinville. As damas, abandonando indiscretamente as posições que deviaõ guardar ao pé de suas augustas amas, deixaraõ estes logares vasios para tomarem n'elles assento pessoas a quem não competiaõ, e, passeando na sala pelo braço dos officiaes francezes, conservaraõ-se repetidas vezes com as costas voltadas, com a maior indecencia, para o imperante e suas augustas irmãas, ao mesmo tempo que o nobre marquez, entretido em conversar em outra sala, nada cuidava no que acontecia em torno dos seus augustos tutellados.

Todas as etiquetas, todas as formalidades, todas as considerações emfim foraõ nesta noite postergadas a tal ponto, que as princezas do Brasil dançaraõ com o ajudante de cirurgia da nau franceza e (o que é mais) com o escrivão das cavalharices e com outros individuos de igual graduação! Mas como havia de julgar isto illicito quem julgou que lhe era permittido illuminar o paço imperial e dar n'elle um baile, como se estivesse em casa propria, em applauso aos annos de um seu filho?!

Si d'estas considerações de maior importancia politica descemos ás da economia domestica, não vemos que n'este ponto tenha sido mais zelosa a administração do nobre marquez tutor. Não nos faremos cargo de tratarmos da quantia exorbitante por que se pagaraõ os coches vindos de Londres, na supposição de serem de prata massiça as guarnições e arreios, que um successo mostrou serem de casquinha. Esta materia ja foi tratada com verdade por outro periodico da corte; referiremos porem outros factos que não são de pequena importancia.

Diz-se, nas contas dadas pelo nobre marquez á assembléa geral, que se fardaraõ de grande gala todos os criados; entretanto sabe-se que muitos d'esses criados ainda estão por fardar, e que o fardamento que appareceu no dia 2 de dezembro é um que sua magestade o senhor D. Pedro I tinha mandado preparar para o serviço de sua augusta filha a rainha de Portugal. Diz-se que se fez grande remonta nas cavalharices, importando em mais de cinco contos de reis; mas apparece ao mesmo tempo a despeza de quasi dous contos de reis com parelhas para mudas na jornada que a familia imperial fez á Santa Cruz. Diz se que se gastaraõ mais de duzentos mil reis com a picaria, quando está patente a todos que não ha um picadeiro, que nada se tem gastado com arreios, e que sua magestade imperial rarissimas vezes monta, por não ter cavallo para aprender e para dar os seus passeios. Diz-se que com a lavagem de roupa se gastou perto de hum conto de reis e com sabão quasi quatrocentos mil reis, sem todavia se mostrar como é que, contra a pratica geralmente seguida, se paga uma d'estas despesas separadamente da outra. Diz se emfim que com os concertos das seges se consumiraõ para cima de nove contos e duzentos mil reis; ora, havendo na casa imperial sómente nove seges, segue se que os concertos mandados fazer pelo illustre marquez importaraõ quasi no dobro do valor das seges; quando novas e bem construidas!.. Parece nos, e todos concordarão comnosco, que, si esta despesa não excede a verdade, excede com tudo muito á credulidade.

Não atormentaremos o nobre marquez com observações algumas ácerca da quantia de novecentos mil reis despendidos com a compra de roupa de meza, sem se dizer que fim tivera a que no anno antecedente se havia comprado, nem ácerca das grandes despesas feitas com os reparos, o jardim e o aqueducto da casa denominada do Moinho, que serve de residencia ao mordomo da casa imperial; esperançados de que o nobre marquez reconhecerá em nosso silencio a pureza dos nossos sentimentos que, como por mais de uma vez temos declarado, só se dirigem ao bem da imperial familia, com o qual consideramos estreitamente ligado o bem da nação brasileira.

AVISO AOS NAVEGANTES.

Baixo descuberto no golfo do Mexico.

Em julho de 1837 indo a fragata de guerra ingleza, Madagascar, de Vera-cruz para a Jamaica, varou sobre um baixo desconhecido na sonda de Gampeche, e ao O. do baixo Sisal. Salvo a embarcação tendo lançado ao mar parte de sua artilheria, e perdido a ancora e amarra de ferro. Os officiaes reconheceraõ o baixo, e resoltou ser um recife de pedra, cuja menor agua era de 16 pés inglezes, e a sua extensão de uma milha e tres quartos na direcção NNO ao SSO. Situaraõ o seu meio em 21°., 25'., 30", latitude N 84°., 7., 38"., ao O. de Cadix. Duvidou se muito da existencia do baixo, e se attribuio a equivocação com o baixo do Sisal. Porem a cousa de tres mezes do acontecimento da fragata Madagascar, passou por cima em certa occasião de mar cavado, e tocou levemente da poupa para o mastro de mesena outro navio inglez de 24 pés do lume d'agua, e o capitão deo a noticia, certificando se certa a existencia do baixo, que não equivocou com o de Sisal, pois sondando logo varias vezes, achou 3, 7, 11, e 13 braças successivamente. Observou depois a latitude, e achou ser 21°., 30., N. e pelo chronometro, determinou a longitude 84°., 10., 38., ao O de Cadix.

A direcção de hidrografia annuncia este novo perigo aos navegantes, advertindo que se attenda á situação que dá a fragata, porque esta esteve varada, e tambem porque seos officiaes reconheceraõ o baixo.

(Diario do Rio de J)

Correspondencia.

Senrs. Redactores. — Não é possivel que o nosso Exm. e verdadeiramente estimavel Presidente, ignore o que sofre o Povo d'Olinda a falta d'agoa. Digo que não he possivel; por que sendo digno filho de nossa Provincia, e perfeito conhecedor de suas necessidades locáes desconheça, que Olinda, faltando lhe o Rio Beberibe é inabitavel pela falta d'agoa; o que certamente só a grande afluencia de negocios publicos poderião fazer esquecer a S. Exa. o prompto reparo de um mal, que tanto attentúa a cituação desta porção de Povo aqui residente; pois ninguem ignora de sua solicitude para tudo e para todos Talvez mesmo, que acintemente se aja desencaminhado, e por consequencia nunca visto, uma Representação que as pessoas mais graves, e illustradas d'esta Cidade assignarão, e deregirão a seu Illustre antecessor, poucos dias antes da chegada de S. Exa.; em que se pedia o prompto reparo do arrombo no Rio Biberibe; para o qual mandando proceder ao orçamento nunca o Sr. Engenheiro da Provincia acertara com o caminho...

O Povo pois, Senhores Redactores, padesse, e padesse extremamente. Hoje só a Fonte do Rozario lagrimèja, e apenas, com perda de huma manhã inteira, póde um preto obter ali um caneco d'agoa, se todavia, em lugar d'ella, não traz para caza a cabeça qu brada. Entretanto he esta a unica agoa potavel de que se pode aqui fazer uzo; e que a ninguem abranje; por que as demais nascentes, ou são inteiramente salobras, ou se á mais alguma aproveitavel, está absolutamente secca pela força do verão. A cidade em fim é pobrissima d'agoa, e os differentes ensaios, sem fructo, das fontes artesianas bem o demonstrão. A agoa que se nos vende nas canoas, he a propria peste; por que só com a enxente das marés sobem as canoas pelo arrombo, e com ellas a mesma agoa salgada, que de involta com a doce a baldeião os pretos dentro das canoas; e he n'este estado, que nós a compramos, e bebemos, isto é, salobra, e immunda, ou avemos estalar a cêde! O Povo do Recife bebe, he verdade, agoa de canoas mas uma grande parte d'essa agoa he do Monteiro tomada oje limpamente, que nenhuma comparação tem com esta que infelizmente uzamos verdadeiramente pessima. Se pois S. Exc. não olhar por isto no estado em que vivemos, melhor he abandonar semelhante moradia; e muitos certamente o terião feito se ouvesse abundancia de recursos. He uma questão sempre ventilada de cada vez que se arromba o Rio, se este deve ficar aberto, ou se deve correr nas bocas do Varadouro; mas outras tantas vezes se á decedido, que só por este ultimo lugar deve ter o rio a sua direcção, e que só por aqui deve elle ser incanado algum dia. As razões são de sobra, e não sei como ainda isto offereça a menor duvida. O Rio desaguando no varadouro, não só abastesse a Cidade d'agoa, como torna o porto do varadouro navegavel, e um meio facilimo para as canoas e lanxas de Embarcações fazerem aguadas, alem de que está decedido que os vegetaes do rio, segundo as esperiencias do Sr. Doutor Carvalho, absorvem toda a sua impuresa. e prova se isto com aperfeitissima conservação das aguadas das Embarcações nas mais longiquas viagens: circunstancia esta que alem de outras esperiencias, deppõe de subejo contra a opinião dos que asseguião, não sei com que auctoridade, que as agoas d'Olinda são corrompidas pela estagnação, quando se vê o furioso esgotamento do varadouro, alem de uma imeneidade de outros canos que não menos o promovem; e tanto assim que o Rio nunca arrombaria, se a perfida ambição de quatro individuos de proposito o não arrombasse Porem, lembra ainda o aproveitamento dos terrenos. Mas este aproveitamento só pode ser completo, encanando o Rio pela Cidade; por que he o maior dos absurdos intentar se, que o arrombo pode substituir o ententado encanamento, entrando como entra, agoa salgada e depositando-se esta nos lugares baixos outr'ora occupados pela agoa doce, sem que a salgada se renove ali em todas as marés; e que além de já mais se poderem aproveitar estes terrenos, ao contrario he susceptivel o desenvolvimento de miasmas muito mais perigosas. Eu não sei mesmo Senrs. Redactores, como se poderá, sem grande despeza (estando o Rio arrombado) fazer-se esse deposito d'agoa na passagem para a incanar para os chafarises progectados no Recife; pois que só tapado o arrombo pode a agoa estar proxima ao lugar desse deposito. Encane-se o Rio; sim elle deve ser encanado, por Olinda, quando o estado de financas o permittir; mas em quanto naõ vingaõ os meios, tape-se quanto antes o arrombo; porque se espera-se pelo inverno, elle se tornará mais estenço, e por consequencia muito mais despendio se fará sua reedifficação. Attenda S. Exc. as nossas necessidades, e o Povo de Olinda por mais um titulo se ufanará de o possuir, assim como eu Snrs. Redactores me ufano em ser seu muito veneradore seo.

O Olindense.

— O nosso Correspondente, que alias faz do Exm. Sr. Presidente uma idea adequada ao seu reconhecido merito, de certo não imploraria do mesmo Exm. Sr. providencias sobre o arrombo, se soubessse, ter elle já ordenado á Camara d'Olinda, á quem compete, cuidasse quanto antes do seu reparo.

Os RR.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

Attendendo a Meza da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a proximidade da Festa e aos muitos Dias Santos que tem o presente mez, e Dias de Festa do de Janeiro, resolveu marcar o dia 4 de Fevereiro proximo futuro, para ter impreterivelmente principio o andamento das rodas da 1ª Parte da 3ª Loteria concedida a favor das obras da sua Igreja, asseverando ao respeitavel Publico, que se antes do referido dia se concluir a venda do resto dos Bilhetes, o sobredito andamento das rodas será tambem effeituado com muita antecipação ao precitado dia 4.

Avisos Diversos.

— O abaixo assignado por esclarecer duvidas, que algum dos Srs. Credores da Sociedade Silva Lisboa & C., possaõ ainda conservar; declara, que elle Annunciante não he mais obrigado pelas dividas da Sociedade extincta, em consequencia da cessão, que os socios fizeraõ do activo da mesma Sociedade, com sciencia e consentimento da maioria dos Credores, cuja cessão foi julgada por sentença e transitou em julgado, e assim obrigou aquelles, que não annuiraõ expressamente, ou não se oppuzeraõ nos termos legaes: ficando os mesmos Srs. na intelligencia que pela cessão, se achaõ extinctas as obrigações contrahidas pelo Annunciante, e este irresponsavel por ellas.

Verissimo Antonio da Cruz Soares.

— Quem precisar de hum homem para administrador de algum engenho, e que tambem pode ensinar as primeiras letras a alguns pequenos, o qual não faz ajuste algum, se não depois de empregado, á vista do seu comportamento e serviços: quem delle precisar annuncie, e nessa occasião dará conhecimento de si.

--- Precisa-se alugar hum piano por tempo de dois meses: quem o tiver, e quiser alugar dirija-se a rua do Collegio no primeiro andar do Sobrado D 9 da parte do poente.

-- Precisa-se de uma ama que saiba ensinar um moleque a cosinhar e engomar, prefere se preta e q' dê fiador a sua conducta, pois he para casa de hum homem solteiro, na Praça da Indepencia loja numero 7, e 8.

— No dia 10 do corrente furtaraõ hum par de brincos de filegran, hum tanto pequenos, em forma de cabacinha: a pessoa a quem forem offerecidos, terá a bondade de os tomar, se julgar suspeita a pessoa que os vender, e fazer sciente na rua do Crespo D. 8.

nos causa que o snr. Frei Pedro, em quem aliás se suppõe subida capacidade litteraria, seja o seu autor, ou que pelo menos n'ella consinta. Quando em outro artigo dissemos que os mestres dos principes devisõ ser pessoas de subida graduação e reputação litteraria, alguem houve que nos taxasse não sabemos de que; é porem incontestavel que, si este principio se tivesse abraçado, não se observaria o erro capital que deixamos notado: os mestres conhecerião qual o systema que convinha seguir-se, e terião a necessaria independencia para se não curvarem a inspirações absurdas, no caso de que taes inspirações apparecessem. Nós asseveramos que a educação litteraria, tanto do imperante como de suas augustas irmãas, está reduzida a um mero apparato, e podemos affoitamente dizer que o illustre marquez tutor não appresentará provas que desmintaõ a nossa proposição. A assembléa geral está reunida, e ella, ou o governo, faria um importantissimo serviço á nação, si lançasse vistas mais attentas sobre objectos de tanta magnitude.

Já em outra parte dissemos que o illustre marquez tutor muito se descuida em zelar a dignidade de seus augustos pupillos: os factos então apontados exuberantemente o mostraõ; mas, si alguem houver tão incredulo que, apezar de não terem sido contestados, duvide da nossa opinião, repare e responda si se compadece com o zelo d'essa dignidade que o mordomo da casa, cujas funcções se limitaõ a receber e a despender os dinheiros d'ella e a tratar dos seus negocios, que por principio nem um póde entrar nem entra na lista das pessoas que formaõ a corte, se apresente em publico, em dias solemnes, occupando no estado do imperante o logar de estribeiro mór, que, como todos os outros de igual ordem, sempre foi exercido por pessoas da primeira nobreza? Talvez que a nossa opinião seja alguma cousa exagerada; mas julgamos que o governo tem rigoroso dever de evitar que se pratiquem abusos semelhantes, com escandalo dos nacionaes e mófa dos extrangeiros. O nobre marquez deve notar que a consideração immerecida que dá a certas pessoas, ou a bonhomia com que tolera que essas pessoas se arroguem tal consideração, tem desviado dos seus augustos pupillos as pessoas mais respeitaveis. O que dirão de nós os extrangeiros que, tendo conhecido na Europa o snr. Paulo Barbosa, o virem no Rio de Janeiro fazendo as funcções de um dos logares mais distinctos que ha na côrte? E'-nos por extremo desagradavel termos de individuar factos ou pessoas; porem a tenacidade do nobre marquez tutor nos obriga a tamanho sacrificio.

Ainda que a nossa penna se recuse, comtudo appresentaremos ainda outra prova do descuido do nobre marquez em objecto de tanta ponderação. Nós iremos tirar essa prova do que aconteceu no baile dado em S. Christovaõ ao principe de Joinville. As damas, abandonando indiscretamente as posições que devisõ guardar ao pé de suas augustas amas, deixaraõ estes logares vasios para tomarem n'elles assento pessoas a quem não competiaõ, e, passeando na sala pelo braço dos officiaes francezes, conservaraõ-se repetidas vezes com as costas voltadas, com a maior indecencia, para o imperante e suas augustas irmãas, ao mesmo tempo que o nobre marquez, entretido em conversar em outra sala, nada cuidava no que acontecia em torno dos seus augustos tutellados.

Todas as etiquetas, todas as formalidades, todas as considerações emfim foraõ nesta noite postergadas a tal ponto, que as princezas do Brasil dançaraõ com o ajudante de cirurgia da nau franceza e (o que é mais) com o escrivão das cavalharices e com outros individuos de igual graduação! Mas como havia de julgar isto illicito quem julgou que lhe era permittido illuminar o paço imperial e dar n'elle um baile, como se estivesse em casa propria, em applauso aos annos de um seu filho?!

Si d'estas considerações de maior importancia politica descemos ás da economia domestica, não vemos que n'este ponto tenha sido mais zelosa a administração do nobre marquez tutor. Não nos faremos carga de tratarmos da quantia exorbitante por que se pagaraõ os coches vindos de Londres, na supposição de serem de prata massiça as guarnições e arreios, que um successo mostrou serem de casquinha. Esta materia ja foi tratada com verdade por outro periodico da corte; referiremos porem outros factos que não são de pequena importancia.

Diz-se, nas contas dadas pelo nobre marquez á assembléa geral, que se fardaraõ de grande gala todos os criados; entretanto sabe-se que muitos d'esses criados ainda estão por fardar, e que o fardamento que appareceu no dia 2 de dezembro é um que sua magestade o senhor D. Pedro I tinha mandado preparar para o serviço de sua augusta filha a rainha de Portugal. Diz-se que se fez grande remonta nas cavalharices, importando em mais de cinco contos de reis; mas apparece ao mesmo tempo a despeza de quasi dous contos de reis com parelhas para mudas na jornada que a familia imperial fez á Santa Cruz. Diz se que se gastaraõ mais de duzentos mil reis com a picaria, quando está patente a todos que não ha um picadeiro, que nada se tem gastado com arreios, e que sua magestade imperial rarissimas vezes monta, por não ter cavallo para aprender e para dar os seus passeios. Diz-se que com a lavagem de roupa se gastou perto de hum conto de reis e com sabão quasi quatrocentos mil reis, sem todavia se mostrar como é que, contra a pratica geralmente seguida, se paga uma d'estas despesas separadamente da outra. Diz se emfim que com os concertos das seges se consumiraõ para cima de nove contos e duzentos mil reis; ora, havendo na casa imperial sómente nove seges, segue se que os concertos mandados fazer pelo illustre marquez importaraõ quasi no dobro do valor das seges; quando novas e bem construidas!.. Parece nos, e todos concordarão comnosco, que, si esta despesa não excede a verdade, excede com tudo muito á credulidade.

Não atormentaremos o nobre marquez com observações algumas ácerca da quantia de novecentos mil reis despendidos com a compra de roupa de meza, sem se dizer que fim tivera a que no anno antecedente se havia comprado, nem ácerca das grandes despesas feitas com os reparos, o jardim e o aqueducto da casa denominada do Moinho, que serve de residencia ao mordomo da casa imperial; esperançados de que o nobre marquez reconhecerá em nosso silencio a pureza dos nossos sentimentos que, como por mais de uma vez temos declarado, só se dirigem ao bem da imperial familia, com o qual consideramos estreitamente ligado o bem da nação brasileira.

AVISO AOS NAVEGANTES.

Baixo descuberto no golfo do Mexico.

Em julho de 1837 indo a fragata de guerra ingleza, Madagascar, de Vera-cruz para a Jamaica, varou sobre um baixo desconhecido na sonda de Campeche, e ao O. do baixo Sisal. Salvo a embarcação tendo lançado ao mar parte de sua artilheria, e perdido a ancora e amarra de ferro. Os officiaes reconheceraõ o baixo, e resultou ser um recife de pedra, cuja menor agua era de 16 pés inglezes, e a sua extensão de uma milha e tres quartos na direcção NNO ao SSO. Situaraõ o seu meio em 21°., 25'., 30"., latitude N 84°., 7., 38"., ao O. de Cadix. Duvidou se muito da existencia do baixo, e se attribuio a equivocação com o baixo do Sisal. Porem a cousa de tres mezes do acontecimento da fragata Madagascar, passou por cima em certa occasião de mar cavado, e tocou levemente da poupa para o mastro de mesena outro navio inglez de 24 pés do lume d'agua, e o capitão deo a noticia, certificando se certa a existencia do baixo, que não equivocou com o de Sisal, pois sondando logo varias vezes, achou 3, 7, 11, e 13 braças successivamente. Observou depois a latitude, e achou ser 21°., 30., N. e pelo chronometro, determinou a longitude 84°., 10., 38., ao O de Cadix.

A direcção de hidrografia annuncia este novo perigo aos navegantes, advertindo que se attenda á situação que dá a fragata, porque esta esteve varada, e tambem porque seus officiaes reconheceraõ o baixo.

(Diario do Rio de J.)

Correspondencia.

Senrs. Redactores. — Não é possivel que o nosso Exm. e verdadeiramente estimavel Presidente, ignore o que sofre o Povo d'Olinda a falta d'agoa. Digo que não he possivel; por que sendo digno filho de nossa Provincia, e perfeito conhecedor de suas necessidades locáes desconheça, que Olinda, faltando lhe o Rio Beberibe é inabitavel pela falta d'agoa; o que certamente só a grande afluencia de negocios publicos poderião fazer esquecer a S. Exa. o prompto reparo de um mal, que tanto attenúa a situação desta porção de Povo aqui residente; pois ninguem ignora de sua solicitude para tudo e para todos. Talvez mesmo, que acintemente se aja desencaminhado, e por consequencia nunca visto, uma Representação que as pessoas mais graves, e illustradas d'esta Cidade assignarão, e deregirão a seu Illustre antecessor, poucos dias antes da chegada de S. Exa.; em que se pedia o prompto reparo do arrombo no Rio Biberibe; para o qual mandando proceder ao orçamento nunca o Sr. Engenheiro da Provincia acertara com o caminho...

O Povo pois, Senhores Redactores, padesse, e padesse extremamente. Hoje só a Fonte do Rozario lagriméja, e apenas, com perda de huma manhã inteira, póde um preto obter ali um caneco d'agoa, se todavia, em lugar d'ella, não traz para caza a cabeça quebrada. Entretanto he esta a unica agoa potavel de que se pode aqui fazer uzo: e que a ninguem abranje; por que as demais nascentes, ou são inteiramente salobras, ou se á mais alguma aproveitavel, está absolutamente secca pela força do verão. A cidade em fim é pobrissima d'agoa, e os differentes ensaios, sem fructo, das fontes artesianas bem o demonstrão. A agoa que se nos vende nas canoas, he a propria peste; por que só com a enxente das marés sobem as canoas pelo arrombo, e com ellas a mesma agoa salgada, que de involta com a doce a baldeião os pretos dentro das canoas; e he n'este estado, que nós a compramos, e bebemos, isto é, salobra, e immunda, ou avemos estalar a cêde! O Povo do Recife bebe, he verdade, agoa de canoas mas uma grande parte d'essa agoa he do Monteiro tomada oje limpamente, que nenhuma comparação tem com esta que infelizmente uz mos verdadeiramente pessima. Se pois S. Exc. não olhar por isto no estado em que vivemos, melhor he abandonar semelhante moradia; e muitos certamente o terião feito se ouvesse abundancia de recursos. He uma questão sempre ventilada de cada vez que se arromba o Rio, se este deve ficar aberto, ou se deve correr nas boccas do Varadouro; mas outras tantas vezes se á decedido, que só por este ultimo lugar deve ter o rio a sua direcção, e que só por aqui deve elle ser incanado algum dia. As razões são de sobra, e não sei como ainda isto offereça a menor duvida. O Rio desaguando no varadouro, não só abastesse a Cidade d'agoa, como torna o porto do varadouro navegavel, e um meio facilimo para as canoas e lanxas de Embarcações fazerem aguadas, alem de que está decedido que os vegetaes do rio, segundo as esperiencias do Sr. Doutor Carvalho, absorvem toda a sua impuresa. e prova se isto com aperfeitissima conservação das aguadas das Embarcações nas mais longiquas viagens: circunstancia esta que alem de outras esperiencias, deppõe de subejo contra a opinião dos que asseguião, não sei com que auctoridade, que as agoas d'Olinda são corrompidas pela estaguação, quando se vê o furioso esgotamento do varadouro, alem de uma imencidade de outros canos que não menos o promovem; e tanto assim que o Rio nunca arrombiria, se a perfida ambição de quatro individuos de proposito o não arrombasse. Porem, lembra ainda o aproveitamento dos terrenos. Mas este aproveitamento só pode ser completo, encanando o Rio pela Cidade; por que he o maior dos absurdos intentar se, que o arrombo pode substituir o ententado encanamento, entrando como entra, agoa salgada e depositando-se esta nos lugares baixos outr'ora occupados pela agoa doce, sem que a salgada se renove ali em todas as marés; e que além de já mais se poderem aproveitar estes terrenos, ao contrario he susceptivel o desenvolvimento de miasmas muito mais perigosas. Eu não sei mesmo Senrs. Redactores, como se poderá, sem grande despeza (estando o Rio arrombado) fazer-se esse deposito d'agoa na passagem para a incanar para os chafarises progectados no Recife; pois que só tapado o arrombo pode a agoa estar proxima ao lugar desse deposito. Encane-se o Rio; sim elle deve ser encanado, por Olinda, quando o estado de financas o permittir; mas em quanto naõ vingaõ os meios, tape-se quanto antes o arrombo; porque se espera-se pelo inverno, elle se tornará mais estenço, e por consequencia muito mais despendio se fará sua reedifficaçaõ. Attenda S. Exc. as nossas necessidades,, e o Povo de Olinda por mais um titulo se ufanará de o possuir, assim como eu Snrs. Redactores me ufano em ser seu muito veneradore seo.

O Olindense.

— O nosso Correspondente, que alias faz do Exm. Sr. Presidente uma idea adequada ao seu reconhecido merito, de certo não imploraria do mesmo Exm. Sr. providencias sobre o arrombo, se soubesse, ter elle já ordenado á Camara d'Olinda, á quem compete, cuidasse quanto antes do seu reparo.

Os RR.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

Attendendo a Meza da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a proximidade da Festa e aos muitos Dias Santos que tem o presente mez, e Dias de Festa do de Janeiro, resolveu marcar o dia 4 de Fevereiro proximo futuro, para ter impreterivelmente principio o andamento das rodas da 1ª Parte da 3ª Loteria concedida a favor das obras da sua Igreja, asseverando ao respeitavel Publico, que se antes do referido dia se concluir a venda do resto dos Bilhetes, o sobredito andamento das rodas será tambem effeituado com muita antecipação ao precitado dia 4.

Avisos Diversos.

— O abaixo assignado por esclarecer duvidas, que algum dos Srs. Credores da Sociedade Silva Lisboa & C., possaõ ainda conservar; declara, que elle Annunciante não he mais obrigado pelas dividas da Sociedade extincta, em consequencia da cessão, que os socios fizeraõ do activo da mesma Sociedade, com sciencia e consentimento da maioria dos Credores, cuja cessão foi julgada por sentença e transitou em julgado, e assim obrigou aquelles, que não annuiraõ expressamente, ou não se oppuzeraõ nos termos legaes: ficando os mesmos Srs. na intelligencia que pela cessão, se achaõ extinctas as obrigações contrahidas pelo Annunciante, e este irresponsavel por ellas.

Verissimo Antonio da Cruz Soares.

— Quem precisar de hum homem para administrador de algum engenho, e que tambem pode ensinar as primeiras letras a alguns pequenos, o qual não faz ajuste algum, se não depois de empregado, á vista do seu comportamento e serviços: quem delle precisar annuncie, e nessa occasião dará conhecimento de si.

--- Precisa-se alugar hum piano por tempo de dois meses: quem o tiver, e quiser alugar dirija-se a rua do Collegio no primeiro andar do Sobrado D 9 da parte do poente.

-- Precisa-se de uma ama que saiba ensinar um moleque a cosinhar e engomar, prefere se preta e q' dê fiador a sua conducta, pois he para casa de hum homem solteiro, na Praça da Indepencia loja numero 7, e 8.

— No dia 10 do corrente furtaraõ hum par de brincos de filigran, hum tanto pequenos, em forma de cabacinha: a pessoa a quem forem offerecidos, terá a bondade de os tomar, se julgar suspeita a pessoa que os vender, e fazer sciente na rua do Crespo D. 8.

-- Aluga se um andar de um sobrado, ou casa terrea, sendo no bairro de S. Antonio; quem tiver annuncie.

-- Aluga-se para passar a festa, ou por mais tempo, uma boa casa com todos os commodos precisos para uma grande familia, pintada de novo, e com bom sitio, na Cruz de Almas, quem quizer alugar, dirija-se ao segundo andar da casa da rua do Encantamento, que deita para a praça do commercio.

-- Uma mulher se propõe a ser ama de casa de um homem solteiro; quem precisar annuncie.

-- Precisa se de 100,000 a premio de dois por cento ao mez, dando-se firmas a contento; quem quiser dar annuncie.

-- O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que não fação transacõ alguma com uma ordem da quantia de 500$ assignada por sua firma, por se estar em ajuste de contas com a possuidor da mesma ordem. -- Francisco Martins Coelho.

-- Segunda feira 17 do corrente perante o Juizo do Civel da rua das Cruzes se ha de arrematar em hasta publica a quem mais der pelas 3 horas darte, uma venda sita no principio da rua Direita, declara-se que he a ultima praça.

-- Convida se a qualquer estrangeira de mais de 40 annos, que goze saude para servir uma casa a comparecer na rua do Queimado D. 3.

-- Aluga-se um sitio na varzea, com boa casa, banho atraz da dita, e pasto para vaccas, os pretendentes dirijão-se a rua da praia sobrado por cima de um barbeiro

-- Quem annunciou querer comprar saccos, e um barril vasio para azeite de carrapato, dirija se a rua da praia sobrado por cima do barbeiro.

-- O abaixo assignado faz publico que no dia 10 da corrente appareceo em sua casa no lugar de Bebirib um preto de nome Antonio, o qual diz ser escravo de José Pereira Tolé morador na Magdalena, para o abaixo assignado o comprar, e como não seja das intenções do abaixo assignado comprar o referido preto, porisso avisa ao dito Sr. para o mandar buscar, na certeza de que o annunciante não se responsabeliza por qualquer falta, ou fuga que possa faser o referido preto. -- Joaquim Francisco de Alem.

- Precisa-se de um Sr. Sacerdote para selebrar as missas do Natal, e continuando a dizer nos Domingos e dias Santos, em uma capella no lugar do Monteiro: na rua do Livramento botica do Sr Francisco Antonio das Chagas, dirá quem precisa.

-- Deseja-se saber se existe José Francisco Esteves, natural da Ilha de S. Miguel, que foi casado com Joanna Francisca de Jezus, na Villa do Aracaty, provincia do Ceará grande: no Recife a José Affonso Moreira, atraz do Corpo Santo, ou em Olinda no varadouro a João Pereira da Silva Guimarães

-- O Sr. que por brincadeira tirou as vellas a um bote na noite do dia 14, haja de as entregar no mesmo lugar, pois foi presenciado por pessoa do mesmo, e não o fazendo passará pelo desgosto de ver o seu nome publicado, e igualmente se uzará dos meios judiciaes; mas julga se que sua honra a tal coisa não acontecerá; assim se espera.

-- Posto que pela oposição de José Venancio Pimenta de Carvalho a execução, que contra os herdeiros do fallecido Capitão Mor Antonio José Souto, e sua mulher encaminhão os Administradores dos fundos da extincta companhia Geral desta Cidade, ficasse interrompidos os pregões para a arrematação da casa do Theatro desta Cidade, comtudo pela sessão que fez esse Senhor de sua oposição, se acha novamente em praça a referida casa, e será arrematada findo os dias da lei a quem por ella mais der, cuja arrematação terá lugar pelo Juiso do Civel da segunda vara.

Avisos Maritimos

PARA LOANDA, segue viagem com toda brevidade o bem conhecido Brigue Portuguez Josefa, tem de fazer somente os precisos reparos, e deve sahir até 15 de Janeiro: a tratar com o seu Capitão Manoel dos Passos Gomes e Oliveira, ou na rua da Cruz D. 57.

PARA LIVERPOOL, sahirá com toda brevidade, a superior Galera Ingleza Dyope, Capitão Hamiltons; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a Mc. Calmont & Companhia.

FRETA SE para qualquer porto da Europa o superior Brigue Inglez Mary Ann, de lote de 179 toneladas, de segunda viagem, Capitão L-Gros, a tratar com Mc Calmont & Companhia.

PARA O CEARA', a Sumaca Delmira. Mestre José Joaquim Alves; quem na mesma quiser carregar ou hir de passagem, dirija se a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, ou ao dito Mestre a bordo.

FRETA-SE o superior Brigue Inglez Arethusa de lote de 209 toneladas de primeira classe, Capitão Wakefield; quem o pretender dirija se a Mc Calmont.

Compras

-- Uma cabra (animal), que dê bastante leite, e que esteja parida de pouco tempo: nesta Typografia.

Vendas

☞ Folhinhas de porta, de algibeira, e de Padre, para o anno de 1839, pelos preços de seis vintens as de porta, doze as de algibeira, e pataca as de almanak completo, e de Padre; todas impressas nesta Typografia, em bom papel e optimos Typos; e bem conhecidas pela certeza do calculo, e redigidas pela primeira pessoa que em Pernambuco fez folhinhas: as de algibeira alem das noticias do costume contem uma tabella chronologica dos principaes factos desta Provincia, um ensaio Topografico da mesma, segundo a divisão das novas Comarcas, e um Almanak abreviado: na praça da Independencia loja de livros n 37 e 38, rua do Cabugá loja do Sr Bandeira, no Recife rua da Cadeia loja do Sr. Quaresma, rua da Madre de Deos defronte da Igreja, venda que foi do Rezende, na Boa vista botica do Sr Joaquim José Moreira, defronte da Matriz, e em Olinda na botica da rua do Amparo.

-- Um famoso quartáo, bastante forte e bom passeiro: na rua do fagundes Decima 1.

-- Optima tinta de escrever: na rua do Queimado D 8.

-- Em muito bom uzo, e por preço cômodo, o Guarda livro moderno: na rua do Queimado D 13.

-- Ou arrenda se pelo tempo de festa, um sitio com suficiente casa para pouca familia no lugar do Barbalho em direção ao Caxangá, com banho perto bons ares, e com differentes arvores de fructos, e tão bem arrendar-se-ha somente a casa: na rua do Queimado D 8.

-- Um sitio na estrada de João de Barros confronte ao sitio do Sr. Manoel Mendes, com frente para o nascente, contesta com o sitio da fallecida D Joanna no poente, tem uma excellente casa de pedra e cal com suficientes commodos para duas familias; os pretendentes dirijão se ao primeiro andar do primeiro sobrado passando a Igreja dos Martirios.

-- Potassa Russiana de primeira sorte, em barris pequenos: no escriptorio do Coronel Menezes, rua do Vigario n. 15

-- Bicos finos, e rendas largas, e estreitas, ditas mais ordinarias para enfeites de vestidos, ricas fitas de guarnição de bom gosto, ditas mais estreitas, pentes de tartaruga para marrafas, estojos de duas navalhas, e tisourinhas para unhas tudo fino e inglez, pentes finos de marfim para tirar piolhos, escouvas para dentes, caixinhas de jogo de loteria chamado vispora para devertimento da festa, tinta de escrever encarnada, dita preta, calungas de varios tamanhos muitos jocosos e proprios para prezepios, botões de vidro de varias qualidades para coletes, as verdadeiras pilulas da familia em frascos de 100 e de 50, e bichas superiores, tudo muito barato: na praça da Independencia n. 20, e na rua dos Quarteis D 3.

-- Botins de Lisboa, meios ditos, sapatos a botinados, ditos de orelha de bom bezerro, ditos de cordavão de uma sola, ditos de marroquim francezes para homem, botins para meninos, sapatos de marroquim para Senhora a 640 ao par, ditos de duraque preto e de cores, ditos de marroquim e de duraque francezes, sapatinhos para meninos de 2 a 9 annos tudo por preço commodo: no atterro da Boa vista loja D 9.

-- Um bom cavallo de estribaria, novo, e com todos os andares, a praso de um anno: na quina da pracinha do Livramento loja do Burgos.

-- Prezuntos Inglezes para fiambre, ditos portuguezes, caixas com charutos da Bahia, ameixas, barricas de bolaxinha vazias tudo por preço commodo: na rua nova D 33

-- Capim de planta em arroba, e tamarinos em alqueira: na estrada do Rozario venda denominada Matarina.

-- Uma farda para G. N., ainda sem ser servida: na rua da Guia n 10.

-- Superior salsa parrilha, muito nova, e chegada proximamente: em casa de Manoel Francisco Pontes.

-- Um sitio com baixa para se plantar capim, roça no terreno das casas do mesmo sitio, tendo o mesmo alem de 3 casas, um estribaria, que admite folgadamente 16 cavallos, sendo a dita muito bem feita, adverte-se que o sitio he foreiro aos herdeiros daquelle lugar: a tratar com João Francisco Santos de Siqueira, em sua casa na ponte velha, ou em seu sitio no Monteiro.

-- Dois carros sendo um de 4 rodas, e o outro de 2, todos de muito bom gosto, ricos e novos: no atterro da Boa vista loja do segeiro defronte do sobrado onde mora o Sr. Dr. Juiz do Crime Peixoto.

-- Um sitio de coqueiros com perto de 500 ou mais pés, todos novos, no lugar do Rio doce, que demarca com o do Sr. Belem, e da Viuva Costa & Filhos: a tratar com João Francisco Santos de Siqueira, na ponte velha.

-- Uma casa no lugar da casa forte, sendo de pedra e cal, e em lugar optimo para se por qualquer negocio, por ficar defronte da estrada que vai para o posso: a tratar na ponte velha com João Francisco Santos de Siqueira.

-- Duas moradas de casas terreas, uma sita no atterro dos affogadas, que devide pela parte do norte com a casa dos herdeiros do fallecido José Francisco Ferreira da Penha, pelo sul com a casa de Manoel de Jezus Prafitas, e a outra na rua de S. Thereza D. 19: na rua do Collegio D. 3 botica de Cypriano Luiz da Paz.

-- Uma escrava de nação de idade de 24 a 25 annos, de muito bonita figura, e cozinha o diario de uma casa: na rua Direita passando a venda do finado José da Penha no sobrado D. 20.

-- Duas escravas de nação, uma de 20 annos, boa engommadeira, cozinheira, e lavadeira; e a outra de 25 annos com as mesmas habelidades, e com uma filha de 2 annos; e um preto de bonita figura, de 20 annos, optimo para todo o serviço, e optimo canoeiro: no pateo de S Pedro sobrado de um andar D 8.

-- Dois moleques de nação loanda, de idade de 11 annos, de lindas figuras, e uma escrava perfeitissima cozinheira, e lavadeira, e uma moleca de 12 annos, cozinha sofrivelmente, se vendem por precisão: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

-- Um relogio de sabonete de prata, com o mostrador de prata, e ponteiros de oiro, um anelão moderno com 4 oitavas e 1 diamante, e um rico alfinete moderno com um grande diamante: na rua do Queimado na Typografia Fidedigna se dirá.

Escravos Fugidos

- Manoel de nação angola, fugio em 7 de Outubro de 1838, de estatura alta, cor fulla, espaudo, e corpolento, pouca barba, pernas finas, representa 40 e tantos annos de idade, foi comprado em 1826 no lugar dos Mocós á Agostinho de Freitas Nunes, com uma preta de nome Maria sua mulher, a qual he morta; e entre a roupa que levou um cobertor de algodão entrassado, e numerado com letra de conta cujo numero se ignora. Paulo de nação congo, estatura baixa, cor preta, pouca barba, com uma ferida em uma das canelas das pernas, representa ter 30 annos, fugio em 7 de Outubro de 1833. Gonsalo, de nação angola, official de serrador, fugio em dias de Agosto de 1836, com os signaes seguintes: altura regular, olhos vermelhos, pouca barba, e com uma marca de uma fistula que teve em um dos lados do rosto, e he quebrado de uma das verilhas. Nicoláu, de nação angola, fugio em dias de Setembro de 1837, altura ordinaria, cara redonda, barbado, pernas finas e com algumas cutiladas na cabeça, e em uma das orelhas: quem o pegar leve a Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, proprietario do engenho Rozario freguezia de Serinhaem, ou a Manoel de Azevedo Maia, no atterro da Boa vista D. 19, que dá cem mil rs de gratificação por cada um.

-- No dia 14 do corrente fugio um moleque de nação muçambique, de nome Domingos, cheio do corpo, cara redonda, preto retinto, levou vestido calsa de riscado, e camisa de dito, quem o pegar leve a rua do Collegio na botica de Cypriano Luiz da Paz.

-- No dia 14 do corrente desappareceu um moleque de nome Paulino, de nação angola, idade de 12 annos, levou vestido camisa e calsa de riscado azul, de bonita figura, secco do corpo, o tamanho proprio da idade, e supõe-se que foi desencaminhado; quem o pegar leve a rua da sanzalla casa de Manoel Francisco Ponte, aonde mora o seu Sr Antonio da Silva Junior.

-- No dia 9 do corronte fugio de Olinda um moleque crioulo de nome Anastacio, de idade de 16 annos, tem no rosto uma marca, que parece talho na face direita abaixo do olho, levou vestido camisa de algodãozinho remendada nas costas, e calsa de brim ja velha e suja; quem o pegar leve a povoação dos affogados na rua do motocolombó a José Francisco de Paiva, no Recife rua do Queimado D. 8 a Manoel Pereira de Sá, em Olinda rua da cadeia a José de Paiva Junior, que será recompensado.

- Fugio no ultimo de Dezembro do anno p. p. uma negra da costa ja idosa, de nome Catharina, alta um tanto fulla, quebrada de ambas as verilhas, quando anda deita os peitos para fora; quem a pegar leve a rua do Aragão D. 37, que será gratificado generosamente.

Movimento do Porto

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 14.

LIVERPOOL; 50 dias, Brigue Inglez Malcohu de 265 Tonel, M. James Malcolm, carga carvão de pedra: a Crabtre e Companhia.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

TRIESTRE; Patacho Hamburguez Fortuna, M. P. Perterson, carga assucar.

OBSERVAÇOENS

Fez-se de vella do lameirão a Barca Americana Rijak, que havia fundado no dia 12.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE F. --- 1838